



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

183

3º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº272/2022

INEXIGIBILIDADE 38/2022

J.P FOGACA SERVICOS MEDICOS LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 38/2024/GS

Bandeirantes, 17 de setembro de 2024.

Senhor Prefeito,

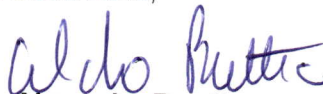
Pelo presente, vimos a presença de Vossa Excelência, solicitar a celebração do **3º TERMO ADITIVO de prazo, elevando juntamente o quantitativo** estipulado para a realização dos serviços, referente ao contrato nº272/2022, decorrente do **chamamento público nº 01/2022**, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR".

Informamos abaixo o contrato a ser aditado:

Nº CONTRATO	Nº INEXIBILIDADE	FORNECEDOR	Nº DE MESES A SEREM ADITADOS	QUANTITATIVOS CORRESPONDENTES DE CONSULTAS	DATA DE ENCERRAMENTO DO ADITIVO
272/2022	38/2022	JP FOGAÇA SERV MÉDICOS S/S LTDA	10 (DEZ) MESES	4000	30 DE AGOSTO DE 2025

Contando com a habitual atenção de Vossa Senhoria, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Alexandro Beretta

Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



185

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação para a realização de aditivo referente ao contrato de nº272/2022, nas seguintes fundamentações e argumentos:

1. Considerando que os atendimentos prestados pela profissional em questão são de extrema relevância para a população que busca assistência médica, uma vez que visam diagnosticar, tratar e, quando necessário, encaminhar o paciente a outras especialidades médicas, a fim de assegurar que este receba os tratamentos adequados para a melhora ou cura de seu estado clínico;
2. Atualmente, o município conta com apenas seis (6) profissionais com formação em Medicina Clínica Geral, concursados, além de dois (2) profissionais contratados por meio do Projeto Mais Médicos. Esse número é insuficiente para atender à demanda do município, que se distribui entre as Unidades Básicas de Saúde e o distrito rural de Sertãozinho;
3. Considerando a importância de garantir a continuidade da prestação de serviços, visto que essa atuação satisfaz as necessidades desta Secretaria, cujo objetivo é fornecer os atendimentos necessários à população, foi possível organizar os profissionais em cada Unidade Básica de Saúde. Dessa forma, fortaleceu-se o vínculo com a comunidade e disponibilizaram-se consultas médicas adequadas para atender à demanda da Atenção Primária;
4. Em virtude de tratar-se de serviços contínuos e de extrema importância para a população, solicitamos a tramitação para a celebração do termo aditivo, em conformidade com o Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. As demais cláusulas permanecerão inalteradas, incluindo o valor a ser pago pelas consultas, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2.958/2016;
5. Considerando, ainda, a cláusula quinta do referido contrato, que estabelece o prazo de vigência de meses e dispõe que "*pode ser prorrogado, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente*".

Diante do exposto, é de grande importância proceder com a celebração do aditivo mencionado anteriormente, a fim de evitar prejuízos nos atendimentos clínicos prestados nas Unidades Básicas de Saúde. Essa medida garantirá a continuidade dos serviços oferecidos, assegurando, assim, o desenvolvimento contínuo dos mesmos, que são de extrema importância para os usuários do sistema de saúde do município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 17 de setembro de 2024

Alexandro Beretta

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

186

DECRETO nº 2.958/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam reajustados os preços máximos de consultas na atenção básica e média complexidade, que o município de Bandeirantes(PR), através da Secretaria Municipal de Saúde, assumirá a responsabilidade de pagá-las.

Clínico Geral	R\$- 32,00
Nutricionista	R\$- 10,00
Psicólogo	R\$- 10,00
Terapeuta Ocupacional	R\$- 10,00

Parágrafo Único – Os valores mencionados no “caput” deste artigo foram apurados com base na média da tabela do SUS – Sistema Único de Saúde e da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, expedida pela Associação Médica Brasileira, Confederação Médica Brasileira e Federação Nacional dos Médicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: Mariana Sato <mari.sato@yahoo.com.br>

17 de setembro de 2024 às 13:32

Boa tarde, gostaria de saber se a empresa JP FOGAÇA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA tem interesse em realizar o 3º Termo Aditivo com o município de Bandeirantes por igual período (DEZ MESES), mantendo as demais cláusulas contratuais?

Fico no aguardo de um breve retorno.

Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

Mariana Sato <mari.sato@yahoo.com.br>
Para: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

17 de setembro de 2024 às 13:49

Olá boa tarde ,

Sim, tenho interesse.

Segue em anexo o Alvará da empresa

Obrigada

Enviado do meu iPhone

> Em 17 de set. de 2024, à(s) 13:32, COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com> escreveu:

>
>
> Boa tarde, gostaria de saber se a empresa JP FOGAÇA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA tem interesse em realizar o 3º Termo Aditivo com o município de Bandeirantes por igual período (DEZ MESES), mantendo as demais cláusulas contratuais?

> Fico no aguardo de um breve retorno.

> Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

> att

> Fernanda

 **ALVARÁ.pdf**
18K



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J.P FOGACA SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 30.453.348/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:45 do dia 12/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2025.

Código de controle da certidão: **507C.B27E.9A43.8756**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

189
~

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034653600-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.453.348/0001-03

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J.P FOGAÇA SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 30453348000103

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWUX5KZYYOAC1ZQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 17 de Setembro de 2024

Voltar

Imprimir

191
~



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.453.348/0001-03 ✓
Razão Social: JP FOGACA SERVICOS MEDICOS SS LTDA ✓
Endereço: RUA JOAO GOETZ 748 / VILA GUAIRA / PRESIDENTE PRUDENTE / SP / 19061-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2024 a 30/09/2024 ✓

Certificação Número: 2024090102475019898427

Informação obtida em 17/09/2024 14:38:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.P FOGACA SERVICOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.453.348/0001-03

Certidão nº: 64130247/2024

Expedição: 17/09/2024, às 14:41:04

Validade: 16/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.P FOGACA SERVICOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.453.348/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 18/03/2024 08h31min

Número	Validade
2202	31/12/2024

193

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2024

Concedido à

J.P FOGAÇA SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 30.453.348/0001-03

Para estabelecer na

Rua EURIPEDES M. RODRIGUES, 726 - Compl. SALA 06 - Bairro CENTRO - CEP: 86360000

Nome fantasia

Atividades

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Horário de funcionamento

Econômico

35121

Início da atividade

08/11/2023

Código de controle

CWXHE61WOF05AFE0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Bandeirantes (PR), 18 de Março de 2024



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

194

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **J.P FOGACA SERVICOS MEDICOS LTDA.**

CPF/CNPJ: **30.453.348/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

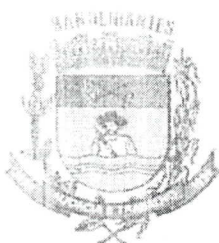
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:44:01 do dia 17/09/2024 , com validade até o dia 17/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mARbuyYVeMMuYbIycoEZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

195
nº 67
CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 272/2022-PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, doravante designados CONTRATANTE de um lado, e, de outro a empresa JP FOGAÇA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, CNPJ nº 30.453.348/0001-03 estabelecido na Rua Rua João Goetz nº 748 – CEP 19.061-460, na cidade de Presidente Prudente-SP, neste ato representado pelo sócia/administradora, a Dra. Mariana Tatsukawa Sato residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG 33.736.939-2, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de São Paulo e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 368.675.568-84, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2022- PMB, conforme requerimento do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JP FOGAÇA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022, pela CONTRATADO ao CONTRATANTE.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE CONSULTAS (12 MESES POR 11 DEMANDAS)	VALOR POR CONSULTA (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL POR PRESTADOR DE SERVIÇOS (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (12 MESES) (R\$)
01	SERVIÇOS DE SUPORTE MÉDICO COM DISPONIBILIDADE MÉDICA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL- PERÍODO DIURNO NOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM ESTIMATIVA DE 04 (QUATRO) CONSULTAS POR HORA, E COM O MÁXIMO DE 400 CONSULTAS MENSAIS POR CONTRATADO (1) CONSULTAS, NOS LOCAIS ABAIXO INDICADOS: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL; RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO BANDEIRANTES-PR	4.000	32,00	12.800,00	128.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

nº 68

CPL

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC I: RUA ANTONIO RANAZE BENTIVEM S/N. IBC I. BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC II: RUA SALVADOR CHIANCA 386 VILA JARDIM PARAÍSO, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LORDANI: RUA: MANOEL MARQUES GODINHO S/N. VILA LORDANI - BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO HUXEIRA RIBEIRO: RUA: PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS S/N CONJUNTO HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO - BANDEIRANTES- PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INVERNADA: RUA SÃO SEBASTIÃO S/N UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA: RUA SUSSUMI TANAKA S/N. VILA BELA VISTA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UENP: RUA VICENTE INÁCIO FILHO S/N. VILA MARIA BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SERTÃOZINHO: RUA PADRE BENTO S/N DISTRITO NOSSA SRA CANDELARIA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO - SANTA CASA AV. EDELINA MENEGHEL RANDO 1.489 - CENTRO BANDEIRANTES-PR				
TOTAL				128.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 01/2022-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38 /2022-PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuara de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

196
nº 69
CPL

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente nº 13.001017-1 de titularidade da CONTRATADO na agência nº 0794 do Banco Santander.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 10 (dez) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de até R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

70
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4030/494	1100210301101860713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4630/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.
Bandeirantes-PR, 05 de agosto de 2022.

J. Matta
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELESON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Mariana Tatsukawa Sato Fogaça
JP FOGAÇA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Mariana Tatsukawa Sato
Contratado

Testemunhas:

José Mauro Urbano
José Mauro Urbano
CPF. 023.000.389-60

Marcos de Moraes
Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 09 de Agosto de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 38/2022 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: JP FOGAÇA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 10 (dez) meses meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses meses.

VALOR: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4030/494	1100210301101860713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4630/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

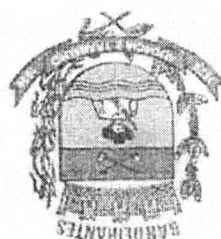
Bandeirantes-PR, 05 de agosto de 2022.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELOS RAMALHO MATTIA
Prefeito Municipal

JP FOGAÇA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Mariana Tatsukawa Sato
Contratado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

74
CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 38/2022 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: JP FOGAÇA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 10 (dez) meses meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses meses.

VALOR: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4030/494	1100210301101860713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4630/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 05 de agosto de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal

Mariana Talsukawa Sato
JP FOGAÇA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Mariana Talsukawa Sato
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

198

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º272/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º275/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 38/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: JP FOGACA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JP FOGAÇA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 10 (dez) meses o prazo de vigência contratual, a contar do termo final desta data.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal n.º3539/2023, e tendo fundamento no Ofício n.º328/2023 anexo da Secretaria Municipal de Saúde e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Quinta** do prazo de vigência, para prorrogar em por 10 (dez) meses o respectivo prazo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em data de 30/10/2024.

O presente aditivo terá o valor total de **RS128.000,00** (cento e vinte e oito mil reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência do contrato, sendo respeitado o limite e valor máximo total mensal.

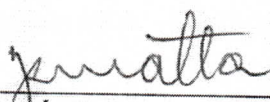
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Quarta** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **RS345.600,00** (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 28 de Novembro de 2023.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELESON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE


JP FOGACA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
MARIANA TATSUKAWA SATO
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 664
Ano 2023
Página 27 de
32

199

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 272/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 275/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 38/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: JP FOGACA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JP FOGACA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E - CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 10 (dez) meses o prazo de vigência contratual, a contar do termo final desta data.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal n.º 3539/2023, e tendo fundamento no Ofício n.º 328/2023 anexo da Secretaria Municipal de Saúde e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Quinta do prazo de vigência, para prorrogar em por 10 (dez) meses o respectivo prazo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em data de 30/10/2024.

O presente aditivo terá o valor total de R\$128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência do contrato, sendo respeitado o limite e valor máximo total mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na Cláusula Quarta que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato R\$345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 28 de Novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTIA
CONTRATANTE

JP FOGACA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
MARIANA TATSUKAWA SATO
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

200

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ADITIVO

PROCESSOS ADM.: Nº 275/2022-PMB.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JP FOGAÇA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022, pela CONTRATADO ao CONTRATANTE”.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODOS OS ADITIVOS	Atende plenamente a exigência?
1. Houve solicitação por parte da empresa?	(x) Sim () Não () Não se aplica Obs: aceite
2. Houve solicitação por parte da administração?	(x) Sim () Não () Não se aplica
3. Houve ofícios de autorização das autoridades competentes?	() Sim () Não () Não se aplica
4. Apresentou notas fiscais que comprovam a alteração de valor?	() Sim () Não (x) Não se aplica
5. Apresentou justificativa de enquadramento nas hipóteses legais?	(x) Sim () Não () Não se aplica
6. Apresentou pesquisa de mercado, comprovando que está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, e as peculiaridades do local de execução do objeto? (reequilíbrio e prorrogação de prazo)	() Sim () Não (x) Não se aplica
7. Apresentação de ofício indicando que houve a pesquisa de mercado e justificando caso não tenha tido	() Sim () Não



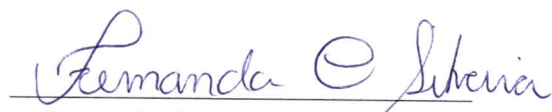
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

retorno?	(x) Não se aplica
8. Houve a apresentação de parecer da contabilidade indicando a existência de dotação orçamentária?	() Sim () Não () Não se aplica
9. Apresentou regularidade fiscal e trabalhista? (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista – empresas com sede no município de Bandeirantes, deverão apresentar ainda alvará)	(X) Sim () Não () Não se aplica OBRIGATÓRIA
10. Certidão CEIS e CNEP?	(X) Sim () Não OBRIGATÓRIA

Bandeirantes, 17 de setembro de 2024


Fernanda do Carmo da Silveira

Obs: preenchido pela parte que compete a secretaria de saúde

OBSERVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

201

Bandeirantes, 19 de Setembro de 2024.

Ilma. Sra.

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **3º TERMO ADITIVO de prazo, elevando juntamente o quantitativo – CONTRATO Nº272/2022, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JP FOGAÇA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E - CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme documentos em anexo.**

Atenciosamente,

Andreia Franca

ANDREIA DE SOUZA FRANÇA
Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Estado do Paraná

202

Bandeirantes, 19 de Setembro de 2024.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **3º TERMO ADITIVO de prazo, elevando juntamente o quantitativo - CONTRATO Nº 272 /2022, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022 PMB - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CLAUDIA JANZ DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTIA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

203

Bandeirantes, 19 de Setembro de 2024.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO de prazo, elevando juntamente o quantitativo - CONTRATO Nº 272/2022, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022 PMB - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JP FOGAÇA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E - CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTÁ
PREFEITO MUNICIPAL



Ofício nº 115/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE

204

Bandeirantes, 20 de setembro de 2024.

Prezada Senhora:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2024, para **3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, ELEVANDO JUNTAMENTE O QUANTITATIVO - CONTRATO Nº 272/2022, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JP FOGAÇA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Cristiano Ferreira de Carvalho
Contador

A Sr. Secretária da Administração
Cláudia Janz da Silva
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

205

(MINUTA)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 272/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 275/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 38/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JP FOGAÇA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOS RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: **J.P FOGACA SERVICOS MEDICOS LTDA.**, com sede na Av Prefeito Moacyr Castanho, nº 1561, CENTRO, BANDEIRANTES – PR, CEP 86.360-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **30.453.348/0001-03**, neste ato representado por sua Representante a Srª Mariana Tatsukawa Sato, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.736.939-2 e CPF nº 368.675.568-84.

FINALIDADE: **Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 10 (dez) meses o prazo de vigência contratual, a contar do termo final desta data.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 3539/2023, e tendo fundamento no Ofício nº 398/2024 anexo da Secretaria Municipal de Saúde e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Quinta** do prazo de vigência, para prorrogar em **por 10 (dez) meses** o respectivo prazo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em data de **30/08/2025**.

O presente aditivo terá o valor total de **R\$128.000,00** (cento e vinte e oito mil reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência do contrato, sendo respeitado o limite e valor máximo total mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Quarta** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **R\$473.600,00** (quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

206

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

J.P FOGACA SERVICOS MEDICOS LTDA.
MARIANA TATSUKAWA SATO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97

José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 3º Termo Aditivo do Contrato n.º 272/2022, firmado entre o Município de Bandeirantes-PR e J.P FOGACA SERVICOS MEDICOS LTDA..



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

207
r

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º272/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º275/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 38/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: J.P FOGACA SERVICOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JP FOGAÇA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 10 (dez) meses o prazo de vigência contratual, a contar do termo final desta data.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal n.º3539/2023, e tendo fundamento no Ofício n.º398/2024 anexo da Secretaria Municipal de Saúde e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Quinta** do prazo de vigência, para prorrogar em **por 10 (dez) meses** o respectivo prazo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em data de **30/08/2025**.

O presente aditivo terá o valor total de **R\$128.000,00** (cento e vinte e oito mil reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência do contrato, sendo respeitado o limite e valor máximo total mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Quarta** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **R\$473.600,00** (quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

J.P FOGACA SERVICOS MEDICOS LTDA.
MARIANA TATSUKAWA SATO
CONTRATADA

Contratando » Contratações » Contratações e compras diretas

 COMPRAS DIRETAS

CONTRATAÇÕES

 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTOR	PARTICIPANTE			Pesquisar		Q	T
--------	--------------	---	---	-----------	---	---	---

SALVAR LIMPAR

Vigentes	Suspensos
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

FILTRAR POR **Todos** Rescindidos Cancelados

4237 J.P.FOGACA SERVICOS MEDICOS LTDA. (30.453.348/0001-03) Processo nº 275/2022

272/ 2022

Termo de Contrato

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA P FOGAÇA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

R\$ 128.000,00

DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

210

PROTOCOLO NÚMERO 275/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de Setembro de 2024.

**Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 38/2022-PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2022-PMB**

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de realizar **TERMO ADITIVO** ao Contrato **n.º272/2022**, celebrado entre esta Municipalidade e **J.P FOGACA SERVICOS MEDICOS LTDA.**, firmado através do processo de Inexigibilidade de Licitação acima mencionado, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JP FOGAÇA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

211

Ofício nº. 57/2024 - LLC.

Bandeirantes, 02 de outubro de 2024.

À Divisão de Licitação do Município de Bandeirantes-PR,

Venho por meio deste informar que já houve no presente processo parecer jurídico desse tipo de Minuta de prorrogação do prazo de vigência, devendo ser aplicada interpretação análoga para o caso, conforme páginas 172/177 da Inexigibilidade nº. 38/2022.

Deve ser observado, ainda, a vigência do contrato balizando o prazo de prorrogação para que o sucessivo não supere ao lapso original do contrato e nem o prazo de 60 meses estabelecidos na Lei 8.666/93.

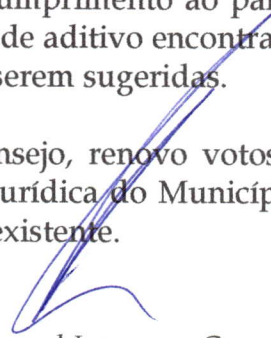
Além disso, deve ser observado a necessidade de demonstração da vantajosidade e a comprovação da regularidade fiscal da empresa para a renovação do contrato.

Importante, ainda, ressaltar a necessidade do cumprimento do §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93, *Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Cumprindo os requisitos supracitados, cumulados com o Parecer nº 164/2023, já apresentado no processo, é possível a sua prorrogação.

Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, informa que a minuta de aditivo encontra-se em conformidade com a regra legal, não havendo alterações a serem sugeridas.

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, bem como reitero que a Assessoria Jurídica do Município está sempre à disposição para sanar qualquer dúvida jurídica existente.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Frei Rafael Proner, nº. 1.457, centro
Bandeirantes - PR
CEP 86.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

212

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2022-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2022 – PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de aditivos, nos termos das minutas anexas, aos contratos n.º 272/2022, celebrado entre esta Municipalidade e J.P FOGACA SERVICOS MEDICOS LTDA., firmado através do processo de Inexigibilidade de Licitação acima mencionado, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JP FOGAÇA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.**

Cabe ressaltar observação e recomendação feita pela Procuradoria Jurídica exposta do **Ofício n.º 57/2024**, constando que deve ser aplicada interpretação análoga conforme exposto no **Parecer n.º 164/2023, páginas 172/177 do processo administrativo – Inexigibilidade 38/2022.**

Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pela autorização da justificativa e documentos trazidos pela contratada e a Secretaria, bem como, pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

- ☒ **Defiro** o pedido de aditivo e sua justificativa
☐ **Indefiro** o pedido de aditivo e sua justificativa

Bandeirantes/PR, 02 de outubro de 2024.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 272/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 38/2022

 **De** PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <mari.sato@yahoo.com.br>
Data 2024-10-07 11:12
Prioridade Mais alta

213

 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 272-2022 - PRAZO E VALOR - INEX 38-2022 - J.P FOGACA SERVICOS MEDICOS LTDA..pdf (~930 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo do 3º **Termo Aditivo** juntamente com seus Extratos, do **Contrato N.º 272/2022**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 38/2022** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelo responsável legal, sendo que, assinatura deve estar presente EM TODAS AS PÁGINAS, devendo constar um visto (ou a assinatura digital - caso seja o método utilizado pela empresa), caso contrário não será aceito.

Por gentileza, conferir os dados da empresa e representante, é de responsabilidade do fornecedor a conferência de tais dados, e em caso de algum erro, os comunicar para fins de correção.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te, 

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

214

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 272/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 275/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 38/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JP FOGAÇA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E - CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOS RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: J.P FOGACA SERVICOS MEDICOS LTDA., com sede na Av Prefeito Moacyr Castanho, nº 1561, CENTRO, BANDEIRANTES - PR, CEP 86.360-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 30.453.348/0001-03, neste ato representado por sua Representante a Srª Mariana Tatsukawa Sato, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.736.939-2 e CPF nº 368.675.568-84.

FINALIDADE: Alteração do contrato epígrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 10 (dez) meses o prazo de vigência contratual, a contar do termo final desta data.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 3539/2023, e tendo fundamento no Ofício nº 398/2024 anexo da Secretaria Municipal de Saúde e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Quinta do prazo de vigência, para prorrogar em por 10 (dez) meses o respectivo prazo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em data de 30/08/2025.

O presente aditivo terá o valor total de R\$128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência do contrato, sendo respeitado o limite e valor máximo total mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na Cláusula Quarta que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato R\$473.600,00 (quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 07 de outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

215,

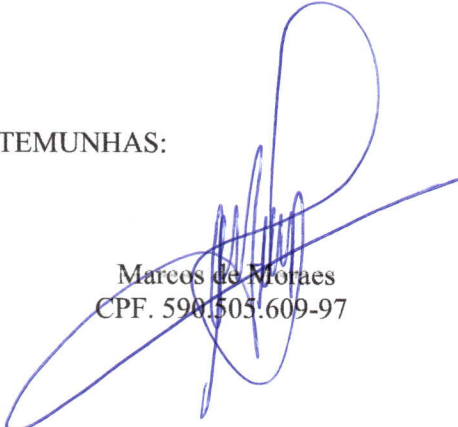
J P FOGACA SERVICOS
MEDICOS
LTDA:3045334800010
3

Assinado de forma digital por J
P FOGACA SERVICOS MEDICOS
LTDA:30453348000103
Dados: 2024.10.08 09:01:00
-03'00'


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATT
CONTRATANTE

J.P FOGACA SERVICOS MEDICOS LTDA.
MARIANA TATSUKAWA SATO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Marcos de Moraes
CPF. 598.505.609-97


José Manoel Urbano
CPF. 023.000.589-60

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 3º Termo Aditivo do Contrato n.º 272/2022, firmado entre o Município de Bandeirantes-PR e J.P FOGACA SERVICOS MEDICOS LTDA.

J P FOGACA
SERVICOS
MEDICOS
LTDA:3045334800
0103

Assinado de forma
digital por J P FOGACA
SERVICOS MEDICOS
LTDA:30453348000103
Dados: 2024.10.08
09:03:11 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

216

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º272/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º275/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 38/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: J.P FOGACA SERVICOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JP FOGAÇA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 10 (dez) meses o prazo de vigência contratual, a contar do termo final desta data.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal n.º3539/2023, e tendo fundamento no Ofício n.º398/2024 anexo da Secretaria Municipal de Saúde e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Quinta** do prazo de vigência, para prorrogar em **por 10 (dez) meses** o respectivo prazo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em data de **30/08/2025**.

O presente aditivo terá o valor total de **R\$128.000,00** (cento e vinte e oito mil reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência do contrato, sendo respeitado o limite e valor máximo total mensal.

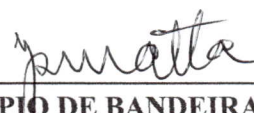
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Quarta** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **R\$473.600,00** (quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 07 de outubro de 2024.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

J P FOGACA SERVICOS MEDICOS
LTDA:3045334800010
3
Assinado de forma digital por J P FOGACA SERVICOS MEDICOS
LTDA:30453348000103
Dados: 2024.10.08 09:01:11
-03'00'
J.P FOGACA SERVICOS MEDICOS LTDA.
MARIANA TATSUKAWA SATO
CONTRATADA



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º272/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º275/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 38/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: J.P FOGACA SERVICOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JP FOGAÇA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.

FINALIDADE: Alteração do contrato epígrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 10 (dez) meses o prazo de vigência contratual, a contar do termo final desta data.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal n.º3539/2023, e tendo fundamento no Ofício n.º398/2024 anexo da Secretaria Municipal de Saúde e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Quinta** do prazo de vigência, para prorrogar em **por 10 (dez) meses** o respectivo prazo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em data de **30/08/2025**.

O presente aditivo terá o valor total de **R\$128.000,00** (cento e vinte e oito mil reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência do contrato, sendo respeitado o limite e valor máximo total mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Quarta** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **R\$473.600,00** (quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 07 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTIA
CONTRATANTE

J.P FOGACA SERVICOS MEDICOS LTDA.
MARIANA TATSUKAWA SATO
CONTRATADA